

**CENTRO PAULA SOUZA
ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA**

**O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), O USO DA
DISCIPLINA NO LAR OU NA FAMÍLIA COMO SUPERPROTEÇÃO E
SUAS CONSEQUÊNCIAS**

São Paulo - SP

2023

**CENTRO PAULA SOUZA
ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA**

**Arutiel Aparecido dos Santos
Maria Fátima de Ramos
Marina Gomes da Rocha
Suely Medeiros Fernandes Soares**

**O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), O USO DA
DISCIPLINA NO LAR OU NA FAMÍLIA COMO SUPERPROTEÇÃO E
SUAS CONSEQUÊNCIAS**

São Paulo - SP

2023

Arutiel Aparecido dos Santos

Maria Fátima de Ramos

Marina Gomes da Rocha

Suely Medeiros Fernandes Soares

**O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), O USO DA
DISCIPLINA NO LAR OU NA FAMÍLIA COMO SUPERPROTEÇÃO E
SUAS CONSEQUÊNCIAS**

Trabalho apresentado ao Curso Técnico em serviços jurídicos, da Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira, para aproveitamento no componente curricular de Planejamento do Trabalho de Conclusão de Curso, ministrado pela professora Erica Padilha

São Paulo - SP

2023

BANCA EXAMINADORA

DATA: ___/___/_____

RESULTADO: _____

ORIENTADORA:

PROF.: _____

COORDENADOR PEDAGÓGICO

PROF.: _____

COORDENADOR DE ÁREA

PROF.: _____

CONVIDADO

Agradecimentos

Agradecemos primeiramente a Deus por ter nos ajudado a concluir esse trabalho com ênfase a nossa família que esteve presente nos apoiando, aos todos os nossos professores que, na medida do possível, estavam a nossa disposição.

Resumo

O presente estudo sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tem como destaque a “superproteção” dirigida aos infantes e jovens. A sociedade enfatiza a proteção, mas esquece de questões como deveres e consequências dela. Em uma breve análise pode-se concluir que as interpretações das nossas leis sobre esse tema, tanto na Constituição como no ECA é parca e carente de profundidade. Nela apenas se encontram os deveres e as consequências caso alguma criança ou adolescente venham infringir a lei, mas não analisam as repercussões psicossociais nos seus protegidos.

Palavras-chave: Superproteção, criança, adolescente, sociedade, leis

Abstract

The present study on the Statute of Children and Adolescents highlights the “overprotection” directed at children and young people. Society emphasizes protection but forgets issues such as duties and consequences. In a brief analysis, it can be concluded that the interpretations of our laws on this topic, both in the Constitution and in the ECA, are meager and lacking in depth. It only contains the duties and consequences if a child or teenager breaks the law, but does not analyze the psychosocial repercussions on their wards.

Keywords: Overprotection, child, adolescent, society, laws

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Resposta da primeira pergunta do formulário	48
Gráfico 2 - Resposta da segunda pergunta do formulário	48
Gráfico 3 - Resposta da terceira pergunta do formulário	49
Gráfico 4 - Resposta da quarta pergunta do formulário	49
Gráfico 5 - Resposta da quinta pergunta do formulário	50

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Exemplo de castigo excessivo	14
Figura 2 - Imagem de 33 anos do ECA	16
Figura 3 - Foto de Campanha para presidente do Conselho Tutelar, zona norte, Natal/RN	39

Sumário

INTRODUÇÃO	12
1. O QUE É O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?	14
1.1 A Importância do Estatuto da Criança e do Adolescente	15
1.2 Percurso Histórico do Estatuto da Criança e do Adolescente	17
1.2.1 Por que surgiu	17
1.2.2 Como surgiu	17
1.3 Como era a situação Jurídica de crianças e adolescentes antes do Estatuto da Criança e do Adolescente?	18
1.4 Trajetória Legislativa do Estatuto da Criança e do Adolescente	18
1.5 O Que o Direito Penal fala sobre o Estatuto da criança e do Adolescente?	19
1.6 A Aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente	20
1.7 Por que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um avanço Civilizatório?	21
1.8 Quais as Principais Mudanças dos Últimos 30 Anos?	21
1.9 A Superproteção dos Pais	22
1.10 As Consequências da Superproteção do Estatuto da Criança e do Adolescente	24
1.11 A Disciplina no Lar ou na Família	25
1.12 O que o Estatuto da Criança e o adolescente fala sobre a adoção	27
1.13 Lei Menino Bernardo Nº 13.010/14 (Alterada lei da Palmada de nº 8.069/90)	28
1.14 O Estatuto da Criança e do Adolescente e as Religiões	29
1.15 O Estatuto da criança e do Adolescente em Relação a Educação Escolar	31
1.16 Como o Estatuto da Criança e do Adolescente trabalha Valores e a Educação?	32
1.17 O Estatuto da Criança e do Adolescente a Educação e a Família	33

1.18 As Famílias Antes e após Implementação do ECA	34
1.19 O Conselho Tutelar no ECA	35
1.20 O Que o ECA Fala sobre o Direito de Tutela de Proteção?.....	36
1.22 O Que o Estatuto da Criança e do Adolescente Fala sobre Direitos, Crimes e Ofensas	38
2. ENTREVISTA REALIZADA COM PSICÓLOGO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	39
3. ENTREVISTA REALIZADA COM ASSISTENTE SOCIAL NO DIA 29/10/2023 SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	42
4. ENTREVISTA REALIZADA COM CONSELHEIRO TUTELAR NO DIA 30/10/2023 SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	45
5. PESQUISA REALIZADA COM AS FAMÍLIAS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (GOOGLE FORMS)	47
6. DEVERES DESIGNADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	53
CONCLUSÃO	55
BIBLIOGRAFIA	56

INTRODUÇÃO

No presente trabalho é abordado o tema, "O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), o uso da disciplina no lar ou na família como superproteção e suas consequências", onde se iniciou como forma de informação para o futuro das famílias com crianças e adolescentes. Visando a melhoria da educação e dos direitos de cada indivíduo na sociedade propagando mais oportunidade, qualidade de vida e convívio social, melhorando e aprimorando sua visão de mundo.

É de suma importância a proteção da criança e adolescente principalmente no que se refere aos desafios para a ocorrência da mesma. Mas esta proteção de maneira excessiva pode acarretar consequências levando a gerar distúrbio de comportamento dentre outros problemas diversos acometidos no período da infância e adolescência. Essas dificuldades são desde o tipo de falta de escolaridade familiar, preparação profissional e social, aceitação, motivação, preconceito das famílias para educar estas crianças e adolescentes e até mesmo o fato, da adequação da mesma para receber uma criança ou adolescente no convívio familiar.

As crianças e adolescentes querem a oportunidade de fazerem tudo ao seu alcance para ter uma vida "normal" e a sociedade precisa aprender a atender este público. Um dos problemas enfrentados pelas famílias com crianças e adolescentes é a apatia na abordagem que por falta de preparo chegam a destratar os mesmos.

É necessário ter muita empatia durante o processo de crescimento que uma criança no âmbito familiar e para que isso ocorra é muito importante ter instruções sobre como se educar uma criança. As famílias precisam ser orientadas e preparadas para lidar com situações que poderiam gerar conflitos. Não se trata de ter um processo diferente, mas sim de ter a introdução necessária para que não seja usado termos ofensivos (não intencionados), que possam vir a gerar algum tipo de desconforto ou até mesmo ser encarado como discriminação.

O acesso a estas informações não devem ficar restritas somente a um profissional, mas a todos dentro da sociedade.

O respeito e empatia dentro de uma família é item primordial para o sucesso, pois acolher o próximo vai além das obrigações familiares, é uma questão de ser "humano".

Uma solução para o problema da superproteção e suas consequências decorrentes do Estatuto da Criança e do Adolescente seria promover uma maior conscientização e educação sobre a importância do equilíbrio entre a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças.

Primeiramente, é necessário que os pais, responsáveis e profissionais que lidam com crianças e adolescentes compreendam os benefícios de permitir que eles vivenciem experiências desafiadoras e enfrentem suas próprias dificuldades. Isso envolve o estímulo ao desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas necessárias para lidar com os obstáculos da vida. Além disso, é importante promover uma cultura de responsabilidade compartilhada, na qual as crianças e adolescentes tenham espaço para assumir responsabilidades adequadas à sua idade e desenvolvimento. Isso inclui envolvê-los em tomadas de decisão, permitindo que expressem suas opiniões e participem ativamente na resolução de problemas.

Outra hipótese de solução seria a capacitação de profissionais que lidam diretamente com crianças e adolescentes, como professores, psicólogos e assistentes sociais, para reconhecerem os sinais de superproteção e agirem de maneira a promover o desenvolvimento saudável. Esses profissionais podem fornecer orientações aos pais e responsáveis sobre práticas adequadas de proteção, encorajando-os a permitir que as crianças enfrentem desafios de forma gradual e supervisionada.

Além disso, é importante que a legislação e as políticas públicas relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente sejam revistas e atualizadas periodicamente, levando em consideração as discussões e pesquisas sobre os impactos da superproteção. Dessa forma, será possível realizar ajustes necessários para garantir um equilíbrio adequado entre a proteção e o incentivo ao desenvolvimento saudável.

Em suma, a solução para o problema da superproteção no contexto do Estatuto da Criança e do Adolescente envolve a conscientização, a educação, a capacitação e a revisão das políticas públicas. É fundamental promover um equilíbrio entre a proteção e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, garantindo seu direito à autonomia, ao enfrentamento de desafios e à formação de habilidades necessárias para a vida adulta.

Nessa direção, a área de proteção da família deve empenhar-se em dar condições favoráveis, para que não permita condições alheias ao direito do cidadão.

1. O QUE É O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é uma Lei sancionada em 13 de julho de 1990, é o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente. O Estatuto incorporou os avanços propostos na Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e trouxe o caminho para se concretizar o Artigo 227 da Constituição Federal, que determinou direitos, deveres e garantias fundamentais a crianças e adolescentes. Considerado o maior símbolo dessa nova forma de se tratar a infância e a adolescência no país, o Estatuto, inovou ao trazer a proteção integral, na qual crianças e adolescentes são vistos como sujeitos de direitos e deveres, em condição de desenvolvimento e com prioridade absoluta. Também reafirmou a responsabilidade da família, sociedade e Estado de garantir as condições para o pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência.



Figura 1 – Exemplo de castigo excessivo
<<https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2018/03/castigos-fisicos-na-infancia-estao-ligados-a-transtornos-na-fase-adulta.shtml>>

Para garantir a efetivação da proteção integral, governo e sociedade civil trabalham em conjunto por meio dos conselhos municipais, estaduais, distrital e nacional dos direitos da criança e do adolescente. Com o número igual de

representantes, essas instâncias fazem o controle das políticas públicas e estão entre os principais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). É nesse contexto que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) consideram o fortalecimento e a articulação entre esses órgãos colegiados como estratégias fundamentais para a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Para Castro (2002), a partir do ECA, discute o direito de existir – pensando na vida, na saúde e na alimentação; o direito ao desenvolvimento pessoal e social – no âmbito da educação, da cultura, da profissionalização e do lazer; o direito à integridade física e moral – referindo-se à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária.

O Estatuto é fruto de uma construção coletiva, que envolveu parlamentares, governo, movimentos sociais, pesquisadores, instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente, organismos internacionais, instituições e lideranças religiosas, entre outros representantes. Completada as três décadas de vigência, o Brasil continua mobilizado para que o Estatuto da Criança e do Adolescente, se mantenha como uma legislação avançada e atualizada.

1.1 A Importância do Estatuto da Criança e do Adolescente

A Lei Federal n. 8.069/1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, é o marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.

Resultado de um amplo debate democrático, capitaneado por movimentos sociais, organizações, articulações e atores da sociedade civil e instituições voltadas para a conscientização e o respeito pela criança e pelo adolescente como sujeitos a ter direitos.



Figura 2 - Imagem de 33 anos do ECA

<https://palmeira.pr.gov.br/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-completa-33-anos-nesta-quinta-feira-13/>

O Estatuto trouxe uma mudança de paradigma, pois foi a primeira legislação com a doutrina da proteção integral na América Latina a se inspirar na Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1979 e na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovados pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1989.

A lei em estudo preconiza a doutrina da proteção integral às crianças e aos adolescentes, por meio dos seus 267 artigos, e uma carta de direitos fundamentais para a infância e a juventude. O documento considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade.

Entre tantas questões importantes trazidas pelo Estatuto, além de considerar a criança e o adolescente como sujeito de direitos, surgiram importantes instituições: o Conselho Tutelar, encarregado de trabalhar e zelar pela defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, e os Conselhos de Direitos da Criança, ambos nos âmbitos nacional, estadual e municipal, tendo como atribuições a formulação das políticas nacional, estadual e municipal para crianças e adolescentes, respectivamente.

Ao longo dessas três décadas, diversos aprimoramentos foram somados ao ECA, como a Lei n. 12.594/2012, conhecida como Lei do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), que regulamenta a execução de medidas socioeducativas no país, a Lei n. 13.257/2016 (Lei da Primeira Infância), que obriga o Estado a estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância e a Lei n. 12.010/2009, denominada Lei da Adoção, que detalha procedimentos da adoção.

Um ponto fundamental a ser ressaltado é a responsabilização dos adolescentes que praticam atos infracionais a partir dos 12 anos, com base no contraditório e na ampla defesa. Contudo, persistem desafios, necessário se faz avançar na

implementação da integralidade do ECA e das leis afins, Sua importância dá-se pelo reconhecimento de que crianças e adolescentes são sujeitos de direito, que vivem em período de intenso desenvolvimento psicológico, físico, moral e social, dignos de receber, com prioridade absoluta, proteção integral, com políticas públicas que garantam que direitos fundamentais como educação de qualidade, assistência médica, moradia, alimentação, convivência familiar e comunitária, cultura, esporte, lazer, entre outros, possam ser realmente assegurados.

1.2 Percurso Histórico do Estatuto da Criança e do Adolescente

1.2.1 Por que surgiu

O Estatuto foi criado logo após a promulgação da Constituição de 1988 para regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal (CF), que garante às crianças e adolescentes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de forma especial, ou seja, através de dispositivos legais diferenciados, contra negligência, maus-tratos, violência, exploração, crueldade e opressão.

1.2.2 Como surgiu

Na década de 1980, o protagonismo da sociedade se impõe pela expressão de seus interesses. O surgimento do artigo 227 da Constituição Federal, constituiu um capítulo maravilhoso de mobilização social e luta na história da Constituinte de 1988, tendo decorrido de um processo popular de construção legislativa de grande legitimidade.

Aproveitando o momento, organizações voltadas à infância começaram um conclave de toda a sociedade em prol da 'Emenda da Criança, Prioridade Nacional'. E, assim, crianças e adolescentes tomaram conta do Congresso Nacional para entregar mais de um milhão de assinaturas coletadas. Os legisladores constituintes, demandados, aprovaram, por unanimidade o artigo 227.

O Estatuto é resultado da articulação e da participação dos movimentos sociais, e contemplou o que havia de mais avançado na normativa internacional em relação aos direitos da população infanto-juvenil. Segundo Garrido, "O Estatuto da Criança e do Adolescente é fruto da construção coletiva, do depósito de expectativas de

transformação que redundaram em realidades normativas dotadas, por esta razão, de grande legitimidade".

Considera-se de fundamental importância para o arcabouço legal a participação do Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua, criado em 1985, da Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança, também de 1985, e a disseminação da Pastoral do Menor, criada em 1978, e tantos outros, como os movimentos de defesa pioneiros na área da criança e dos adolescentes. (Pastoral da criança, 2000, p 67).

1.3 Como era a situação Jurídica de crianças e adolescentes antes do Estatuto da Criança e do Adolescente?

O primeiro documento legal, promulgado em 1927, para a população menor de 18 anos foi o Código de Menores, que ficou popularmente conhecido como Código Mello Mattos. Tinha forte caráter assistencialista, protecionista e controlador, consistindo num verdadeiro mecanismo de intervenção sobre a população pobre.

O Código de Menores de 1927 foi revisado somente em 1979, no entanto não rompeu com sua linha principal de arbitrariedade, assistencialismo e repressão da população infanto-juvenil. Não era endereçado a todas as crianças e adolescentes, mas apenas aqueles reconhecidos como em "situação irregular".

O Código de Menores estabelecia diretrizes diferentes para o trato da infância e da juventude. Fazendo uma distinta separação entre "menor" e "criança". O menor era visto como filho de família pobre e quando se falava de criança se entendia que vinha de família financeiramente abastada.

A doutrina da situação irregular era excludente e tutelava a infância pobre. Revestia a figura do juiz de grande poder, e o destino de muitas crianças e adolescentes estava à mercê de seu julgamento e de sua ética.

1.4 Trajetória Legislativa do Estatuto da Criança e do Adolescente

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi apresentado na Câmara dos Deputados, em fevereiro de 1989, pelo deputado Nelson Aguiar, com o apoio da deputada Benedita da Silva, o projeto de lei denominado "Normas Gerais de Proteção à Infância e à Juventude".

O projeto de lei foi resultado de iniciativas realizadas de forma simultânea pelo Fórum Nacional Permanente de Entidades não governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), pela Coordenação de Curadorias do Menor de São Paulo e pela Assessoria Jurídica da FUNABEM. Para sistematizar e compatibilizar as propostas, um grupo de redação foi constituído, do qual faziam parte representantes do movimento social (Fórum DCA), juristas (juízes, promotores públicos e advogados), consultores do UNICEF e outros especialistas.

Foram elaboradas cerca de seis versões até a apresentação do substitutivo à Câmara dos Deputados. Em junho de 1989, o mesmo projeto foi exposto ao Senado pelo senador Ronan Tito. Em seguida, foi criada a Frente Parlamentar da Infância. Vários outros eventos ocorreram naquele período, como o II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, realizado em setembro de 1989, quando houve votação simbólica da lei pelas crianças do evento. Em 13 de julho de 1990, finalmente foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5 O Que o Direito Penal fala sobre o Estatuto da criança e do Adolescente?

O Direito Penal, ramo do Direito que trata das leis e normas que estabelecem os crimes e suas respectivas penas, exerce um papel fundamental na aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O ECA é uma lei brasileira que define os direitos das crianças e dos adolescentes, estabelecendo medidas de proteção e punição para casos de violações das diretrizes.

No âmbito do Direito Penal, o ECA determina parâmetros específicos para a responsabilização penal de adolescentes em conflito com a lei, que são indivíduos com idade entre 12 e 18 anos incompletos. O Estatuto estabelece que esses casos devem ser tratados de acordo com um sistema socioeducativo, priorizando a ressocialização e a reintegração do adolescente infrator à sociedade.

Diferentemente do Código Penal, que prevê penas privativas de liberdade para adultos, o ECA prevê medidas socioeducativas para os adolescentes em conflito com a lei. Essas medidas são classificadas em duas categorias: socioeducativas restritivas de liberdade e socioeducativas não restritivas de liberdade.

As medidas socioeducativas restritivas de liberdade são aplicadas quando o adolescente comete atos infracionais considerados mais graves, como homicídio,

latrocínio, estupro, entre outros. Nesses casos, o jovem pode ser internado em regime fechado, semiaberto ou em internação provisória, de acordo com a gravidade do ato praticado.

Já as medidas socioeducativas não restritivas de liberdade são aplicadas para atos infracionais menos graves, como furto, lesão corporal, tráfico de drogas, entre outros. Nesses casos, o adolescente pode ser submetido a medidas como advertência, obrigação de reparar os danos causados, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida e semiliberdade.

Como mencionado acima, o Estatuto da Criança e do Adolescente é bastante claro ao afirmar que a responsabilização penal de um adolescente não deve ser confundida com uma pena imposta a um adulto. O objetivo principal é a ressocialização do jovem infrator, proporcionando-lhe condições para uma vida digna, livre de violência e reintegrando-o à sociedade.

Além disso, o ECA também estabelece medidas de proteção às crianças e adolescentes, como a proibição do trabalho infantil, a garantia de acesso à educação, saúde, cultura, lazer e proteção contra qualquer forma de violência, abuso ou exploração sexual.

Em resumo, o Direito Penal, no que tange ao Estatuto da Criança e do Adolescente, tem como objetivo principal a aplicação de medidas socioeducativas, buscando a ressocialização e a reintegração do adolescente em conflito com a lei. É fundamental compreender que o ECA trata de um público em desenvolvimento, cujos direitos devem ser protegidos e promovidos, garantindo um futuro melhor para essas crianças e adolescentes.

1.6 A Aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente

A sociedade não conhece o Estatuto da Criança e do Adolescente e ainda se mostra incrédula em relação ao seu teor, vendo-o por vezes, como instrumento de permissividade e impunidade. Há dois grandes desafios a serem superados: tornar o ECA conhecido por todos, para desmistificá-lo, e concretizá-lo mediante a implementação de políticas públicas.

Cita-se, por exemplo, a criação dos conselhos tutelares, ferramenta de extrema importância para a garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, que contam com parca estrutura em alguns municípios. Para além de alterar o estatuto, é necessário implementá-lo.

A aplicabilidade do ECA é fundamental para garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados e que eles tenham a oportunidade de crescer de forma saudável e segura. Assegurar a aplicação do estatuto é responsabilidade de toda a sociedade, incluindo famílias, escolas, governos, organizações não-governamentais e a própria criança e adolescente.

Além disso, o ECA também estabelece medidas socioeducativas para adolescentes que cometem atos infracionais, buscando sua ressocialização e reinserção na sociedade.

Portanto, a aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente é fundamental para garantir um futuro mais justo e digno para as crianças e adolescentes brasileiros, promovendo seu desenvolvimento integral e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

1.7 Por que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um avanço Civilizatório?

Porque reconheceu às crianças e aos adolescentes a condição de sujeitos de direitos e cuidados especiais, por estarem em peculiar condição de desenvolvimento e cuja proteção é prioritária e de obrigação de respeito e cuidado por sua família, pela sociedade e pelo Estado, os quais devem tomar decisões em favor do seu maior interesse e garantindo a sua voz.

1.8 Quais as Principais Mudanças dos Últimos 30 Anos?

A grande mudança que o Estatuto promoveu nestes 30 anos foi a implementação de um direito autônomo, o Direito da Criança e do Adolescente, dando vida e reforçando diversos mecanismos de proteção e acesso à justiça do Estatuto e das leis posteriores, que influíram, inclusive, em outros ramos do Direito.

As mudanças foram tantas, a partir do início do Direito Autônomo da Criança e do Adolescente, que não é possível resumi-las, mas as principais, que deram maior concretude ao direito à convivência familiar e comunitária e segurança à adoção,

foram as Leis de Convivência Familiar e Adoção de 2010 e 2017, que garantiram o controle estritamente judicial dos acolhimentos institucionais, com a fixação dos prazos para juízes decidirem e promotores de justiça ajuizarem ações, humanizando as instituições de acolhimento, com plano individual de atendimento elaborado por equipe técnica multiprofissional e prazos máximos de permanência na instituição de 1 ano e 6 meses, com reavaliação a cada 3 meses. Também se incluíram o curso de pretendentes à adoção, regras específicas para a habilitação para a adoção, o acolhimento por famílias acolhedoras e o apadrinhamento afetivo.

A Lei do SINASE foi de importância ímpar na garantia dos direitos dos adolescentes em conflito com a lei, enquanto o outro momento singular foi a Lei Menino Bernardo, que proibiu castigos físicos de natureza disciplinar ou punitiva, aplicados com o uso de força física que cause sofrimento físico e lesão ou ofereça tratamento cruel ou degradante, que humilhe, ameace gravemente ou ridicularize a criança e o adolescente, inserido pela Lei n. 13.010/2014.

Por fim, outro bloco de conquistas foram o marco Legal da Primeira Infância e a Lei do Depoimento Especial, como corolários da garantia dos direitos às crianças de 0 a 6 anos de idade e às vítimas e testemunhas de abusos sexuais.

Já o Conselho Nacional de Justiça instituiu as audiências concentradas em 2013, o Cadastro Nacional de Adoção e o Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), como formas de dar efetividade às referidas mudanças legislativas.

1.9 A Superproteção dos Pais

A superproteção dos pais é um tema atual e relevante, que tem gerado muitos debates na sociedade. A preocupação com o bem-estar e segurança dos filhos é algo natural e inerente aos pais, porém, quando essa preocupação ultrapassa limites e se torna excessiva, pode acabar prejudicando o desenvolvimento saudável das crianças e jovens.

Vivemos em um mundo cada vez mais incerto e perigoso, o que faz com que os pais queiram proteger seus filhos de todos os perigos possíveis. No entanto, ao superprotegê-los, eles podem privar as crianças e jovens de experiências essenciais para o seu crescimento e aprendizado.

A superproteção dos pais pode se manifestar de diferentes maneiras, como, por exemplo, a recusa em permitir que os filhos brinquem em espaços abertos, restritivo acesso a tecnologia, criando uma bolha de proteção em torno deles. Esse comportamento pode fazer com que as crianças se tornem dependentes e inseguras, incapazes de lidar com desafios e adversidades que fazem parte da vida.

Além disso, a superproteção pode levar à falta de autonomia e autoconfiança dos filhos. Quando os pais estão sempre tomando decisões por eles, não estão permitindo que desenvolvam habilidades de tomada de decisão e resolução de problemas. Isso pode afetar negativamente sua vida adulta, tornando-os menos capazes de enfrentar os desafios que irão encontrar.

É importante destacar que a superproteção também pode influenciar negativamente a relação entre pais e filhos. Quando os pais estão sempre controlando e decidindo por eles, podem gerar ressentimentos e sentimento de frustração nos jovens, que muitas vezes não se sentem ouvidos e compreendidos.

A superproteção dos pais não é benéfica para o desenvolvimento dos filhos, uma vez que limita suas experiências, impede o seu desenvolvimento de habilidades emocionais e sociais e dificulta a construção de uma relação equilibrada entre pais e filhos.

É fundamental que os pais busquem equilíbrio entre proteção e autonomia. Permitir que os filhos tenham experiências, cometam erros e aprendam com eles é essencial para o desenvolvimento saudável. Estar presente e oferecer apoio emocional, em vez de sufocar e controlar, é a melhor forma de proteger os filhos.

Em suma, a superproteção dos pais é um comportamento comum em sociedades contemporâneas, mas é importante reconhecer os potenciais efeitos negativos dessa atitude. Equilibrar a proteção com a promoção da autonomia e desenvolvimento de habilidades é essencial para proporcionar uma infância e adolescência saudáveis e preparar os filhos para os desafios que eles irão enfrentar no futuro.

1.10 As Consequências da Superproteção do Estatuto da Criança e do Adolescente

Embora o ECA tenha sido criado com a intenção de proteger e zelar pelo bem-estar dos menores, a aplicação desta lei, sem ponderações maiores, pode gerar algumas consequências negativas quando há uma interpretação excessivamente protetora.

Uma das consequências da superproteção do ECA é o enfraquecimento da responsabilidade e autonomia dos adolescentes. Ao se estabelecer uma proteção demasiada, acaba-se limitando a capacidade dos jovens de aprenderem com suas escolhas e a lidar com consequências. Dessa forma, eles podem ter dificuldade em assumir responsabilidades e em desenvolver habilidades fundamentais para sua vida adulta, como a capacidade de tomar decisões.

Além disso, a superproteção pode contribuir para a infantilização dos adolescentes. Ao serem tratados como crianças por tempo prolongado, eles podem sentir-se diminuídos e desvalorizados, o que afeta sua autoestima e autoconfiança. Isso pode ter impacto negativo em sua formação como indivíduos completos e autônomos.

Outra consequência da superproteção do ECA é a limitação da liberdade de expressão dos adolescentes. Com o intuito de proteger e evitar possíveis danos ou abusos, há casos em que o ECA acaba limitando a capacidade dos jovens de expressarem seus pensamentos e opiniões livremente. Isso pode inibir seu desenvolvimento intelectual e social, bem como prejudicar a formação de sua identidade. Com relação a proteção aos jovens a muito trabalho a ser feito, pois o descaso dos governantes por esta população é constante, violando os direitos que o ECA mais preconiza. Os fóruns onde se discute direitos humanos ainda estão longe de conseguirem tornar efetivos os protocolos que o governo federal firmou nos últimos anos.

Por fim, a superproteção do ECA pode gerar uma visão distorcida da realidade e naturalização do paternalismo. Ao criar uma barreira excessiva entre os adolescentes e o mundo, pode-se reforçar uma mentalidade de dependência e

passividade, em que os jovens se acostumam a serem protegidos e a não assumirem riscos, dificultando seu processo de amadurecimento e inserção na sociedade.

É importante ressaltar que o ECA é uma legislação necessária e fundamental para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. No entanto, é essencial que a sua aplicação seja feita de forma equilibrada, respeitando a individualidade e o amadurecimento dos jovens, garantindo que eles se tornem sujeitos ativos na construção de sua própria vida.

É necessário encontrar um equilíbrio entre a proteção garantida pelo ECA e a autonomia necessária para o desenvolvimento saudável dos adolescentes. Promover a educação e o diálogo, incentivando a responsabilidade e a participação ativa dos jovens na sociedade, é essencial para que eles possam se tornar adultos autônomos, cientes de seus direitos e deveres.

Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente seja uma importante legislação para proteger os direitos dos jovens, é preciso evitar uma interpretação excessivamente protetora que possa gerar consequências negativas. É fundamental encontrar um equilíbrio entre a proteção necessária e o estímulo à autonomia e responsabilidade dos adolescentes, garantindo assim seu pleno desenvolvimento. As medidas sócio educativas utilizadas deveria ser mais rígida, com penas mais severas que se demonstra que atrás de um ato de infração as consequências seriam duras, onde levaria os jovens a repensar se teria ou não aquela atitude negativa. Somente pensar em reabilitação, ou medidas educativas como cursos não vai adiantar quando estes jovens já estão no mundo do crime, as medidas têm que ser adotadas de forma que tire eles da criminalidade, e dar oportunidade de mudança de vida como trabalho e incentivo para melhoria contínua.

1.11 A Disciplina no Lar ou na Família

A disciplina no lar ou na família é uma questão extremamente importante e delicada. É natural que os pais queiram proteger e cuidar de seus filhos da melhor maneira possível, porém, é fundamental encontrar um equilíbrio saudável entre a proteção e a superproteção.

A disciplina desempenha um papel fundamental na formação e no desenvolvimento das crianças. É através dela que os pais estabelecem regras, limites

e ensinam valores importantes para o convívio em sociedade. É um processo educativo que visa instilar no indivíduo noções de responsabilidade, respeito, autocontrole e ética.

Deve ser adequada e equilibrada, levando em consideração a idade e maturidade da criança. É importante que os pais sejam firmes e consistentes na aplicação das regras, pois isso ajuda os filhos a entenderem o que é certo e errado. No entanto, é igualmente importante que os pais sejam amorosos e acolhedores, fornecendo um ambiente seguro e confiável para os filhos.

A disciplina no lar ou na família não se trata apenas de punir quando a criança desobedece, mas também de ensinar e orientar. É fundamental que os pais expliquem os motivos das regras, os valores que estão por trás delas e as consequências de suas ações. Dessa forma, a criança irá internalizar essas noções e aprenderá a fazer escolhas adequadas. Além disso, não deve ser baseada apenas em castigos físicos ou humilhantes, mas sim em métodos positivos de reforço. Recompensas, elogios e reconhecimento são ótimas ferramentas para incentivar um comportamento adequado e estimular a criança a se esforçar para melhorar.

No entanto, é importante ressaltar que a disciplina no lar ou na família não deve ser confundida com autoritarismo ou superproteção. Ser rigoroso demais pode levar a uma relação de medo e submissão da criança, dificultando o desenvolvimento de sua autonomia e autoconfiança. Da mesma forma, superproteger os filhos, evitando que enfrentem desafios e consequências naturais de suas ações, também pode ser prejudicial, pois impede o desenvolvimento de habilidades de resiliência e independência.

A disciplina, quando aplicada de maneira saudável, contribui para a formação de indivíduos responsáveis, éticos e comprometidos. Ela os prepara para enfrentar os desafios da vida, lidar com frustrações, resolver conflitos e tomar decisões conscientes. Uma família que preza pela disciplina adequada cria um ambiente seguro, amoroso e estimulante, onde os filhos podem crescer e se desenvolver plenamente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente lida com a questão da disciplina no lar ou na família dentro dos limites legais, de maneira que possa ser seguido pelos pais

ou responsáveis na aplicação da disciplina, para que as consequências da superproteção na formação e desenvolvimento das crianças e adolescentes não haja ausência de limites e responsabilidades podendo impactar negativamente em seu crescimento.

Uma disciplina rígida e autoritária é bem diferente de uma disciplina saudável e equilibrada, pois poderá proporcionar o meio termo entre a liberdade e a responsabilidade na educação dos filhos. Estabelecendo regras e limites claros, sem deixar de valorizar a autonomia e o crescimento pessoal da criança e do adolescente, traçando estratégias adequadas na hora de educar e disciplinar as mesmas sem cair na superproteção, garantindo um ambiente saudável e estimulante para o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

1.12 O que o Estatuto da Criança e o adolescente fala sobre a adoção

De acordo com os Art. 19 e 55, A adoção é um tema de extrema importância e sensibilidade, pois trata da formação de novas famílias e do acolhimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade afetiva e social. No Brasil, a adoção é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que visa garantir o direito fundamental desses indivíduos a uma convivência familiar saudável e amorosa.

O ECA estabelece que a adoção é uma medida excepcional, a ser considerada somente quando esgotadas todas as possibilidades de reintegração familiar da criança ou adolescente. O principal objetivo da adoção é proporcionar a eles um ambiente seguro, propício ao desenvolvimento emocional, educacional e psicológico.

O processo de adoção envolve diversas etapas, sendo necessário cumprir requisitos legais, como idade mínima dos adotantes, avaliação da capacidade financeira e psicológica, além de uma série de entrevistas e análises. Todo esse trâmite tem como finalidade garantir que os adotantes tenham condições adequadas para receber e cuidar de uma criança ou adolescente.

É importante ressaltar que o ECA estabelece que o interesse superior da criança deve sempre prevalecer em qualquer decisão relacionada à adoção. Esse princípio assegura que os direitos e necessidades da criança ou adolescente sejam priorizados

acima de quaisquer outros interesses, sejam eles dos adotantes, parentes biológicos ou de terceiros.

Além disso, o ECA também traz uma série de direitos e garantias às crianças e adolescentes que estão em processo de adoção, como o direito à convivência familiar, à informação sobre sua origem, à preservação de sua identidade e à assistência jurídica gratuita. A lei busca garantir que todo o processo de adoção ocorra de forma transparente, segura e responsável, prezando pelo bem-estar dos envolvidos.

O ECA também trata da chamada adoção tardia, que é a adoção de crianças e adolescentes mais velhos que muitas vezes enfrentam maiores dificuldades para encontrar um lar. O Estatuto incentiva a adoção desses indivíduos, ressaltando a importância de que eles tenham a oportunidade de viver em uma família que os ame e os aceite, independentemente da idade.

A adoção é um ato de amor, comprometimento e responsabilidade. Por meio dela, é possível oferecer a uma criança ou adolescente uma nova chance de viver em um ambiente familiar estável e afetivo. O ECA é uma ferramenta fundamental para garantir que todo processo de adoção seja pautado pelos princípios de proteção e respeito aos direitos das crianças e adolescentes, buscando sempre proporcionar a eles um lar seguro e amoroso.

1.13 Lei Menino Bernardo N° 13.010/14 (Alterada lei da Palmada de n° 8.069/90)

A lei utilizada nesta pesquisa é somente para informar e exemplificar a sua importância para garantir o direito das crianças e adolescentes no combate a violência infantil.

A Lei do Menino Bernardo, também conhecida como Lei da Palmada ou Lei Menino Bernardo, surgiu como uma resposta à triste história de Bernardo Boldrini, um menino de 11 anos que foi cruelmente assassinado pelo próprio pai, a madrasta e outros envolvidos. Esse caso chocou toda a sociedade brasileira e gerou a necessidade de se repensar as formas de proteção e prevenção contra a violência infantil.

A Lei Menino Bernardo, aprovada em 2014, alterou o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) para proibir qualquer forma de castigo físico, tratamento cruel ou degradante e qualquer forma de violência contra crianças e adolescentes. Com isso,

fica proibido o uso da violência física como forma de correção, educação ou disciplina, tanto em âmbito familiar como em instituições de ensino.

Essa lei representa uma importante conquista na garantia dos direitos das crianças e na promoção de uma educação que respeite a integridade física e emocional do indivíduo. Ela reconhece a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, merecedores de proteção e cuidado, e visa combater práticas que podem gerar danos físicos e psicológicos a longo prazo.

Além disso, a Lei Menino Bernardo também busca conscientizar a sociedade sobre a importância de uma educação baseada no diálogo, no respeito e na afetividade. Ela estimula a busca por alternativas positivas e não violentas na correção e educação das crianças, assim como a busca por apoio e orientação de profissionais capacitados em momentos de dificuldade ou conflito.

No entanto, é importante ressaltar que essa lei não tem a intenção de substituir a importância da educação e do estabelecimento de limites, mas sim de garantir que esses limites sejam estabelecidos sem o uso da violência. A família e a escola têm um papel fundamental na formação dos indivíduos, mas é necessário que essa formação ocorra de maneira respeitosa e não violenta.

Por fim, a Lei Menino Bernardo representa um marco importante na proteção das crianças e no combate à violência infantil, servindo como um lembrete de que é dever de todos zelar pelo bem-estar e pelos direitos das crianças e adolescentes. Ela nos lembra da necessidade de uma sociedade mais consciente, empática e comprometida com a construção de um ambiente seguro e saudável para as futuras gerações.

1.14 O Estatuto da Criança e do Adolescente e as Religiões

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma legislação brasileira que busca garantir os direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes. No entanto, é importante ressaltar que a liberdade religiosa também é uma garantia constitucional fundamental no Brasil.

O ECA estabelece que os pais têm o dever de proteger, educar e cuidar de seus filhos, mas, ao mesmo tempo, há uma preocupação em evitar a superproteção dos pais. Isso significa que é necessário encontrar um equilíbrio entre a proteção necessária para o

desenvolvimento saudável da criança e a possibilidade de ela crescer de forma autônoma, com seus próprios anseios e crenças.

Quando se fala sobre a superproteção do ECA, fazemos referência à proteção excessiva que pode cercear a liberdade e a autonomia das crianças e adolescentes. É importante que eles tenham espaço para desenvolver suas próprias opiniões, inclusive em relação à religião.

A religião desempenha um papel importante na vida de muitas pessoas, podendo influenciar sua visão de mundo, valores e crenças. Assim, é fundamental respeitar as escolhas religiosas das crianças e adolescentes, permitindo que eles tenham liberdade de expressão e praticar sua fé. A muitos religiosos que defendem a autoridade da fé sobre a visão de mundo das pessoas, usam de estratégias para ludibriar e desorientar os fiéis na forma de enganar e extorquir dinheiro de diversas maneiras em forma de dízimo, e falsas promessas, levando os fiéis a dívidas extraordinárias ou até mesmo perder todo seu patrimônio.

No entanto, é importante ressaltar que a liberdade religiosa não deve ser confundida com a imposição de uma crença específica. Os pais têm o direito de transmitir seus valores religiosos, desde que respeitem o direito da criança ou adolescente de questionar e escolher sua própria religião.

O ECA também protege os direitos das crianças e adolescentes dentro de grupos religiosos, combatendo a exploração, o abuso e a negligência que possam ocorrer dentro dessas instituições. Além disso, é responsabilidade do Estado garantir que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a educação e informação atualizada sobre diferentes religiões, de forma a promover a tolerância e o respeito mútuo.

Portanto, a superproteção do ECA e a liberdade religiosa caminham juntas quando entendemos que a proteção deve ser feita de forma a não restringir a autonomia, permitindo que crianças e adolescentes tenham a liberdade de escolher e expressar suas crenças religiosas, desde que estejam dentro dos limites da lei e do respeito aos direitos humanos.

1.15 O Estatuto da criança e do Adolescente em Relação a Educação Escolar

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a educação escolar são de extrema importância para garantir o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes, assim como a promoção de seus direitos.

O ECA estabelece que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação. Isso significa que a educação escolar é um direito fundamental para essa faixa etária, e deve ser promovida de forma inclusiva, igualitária e de qualidade. Um dos pilares do ECA é a garantia do direito à dignidade, à liberdade e ao respeito, o que se aplica diretamente à educação escolar. As instituições de ensino devem proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e inclusivo, onde crianças e adolescentes possam se expressar, desenvolver suas potencialidades e aprender de forma integral. Por outro lado, os pais sabendo que seus filhos têm direito garantido a educação usam este mesmo direito para manter os filhos na escola em período integral alegando uma melhor educação ou precisa trabalhar e não tem condições de pagar uma babá ou até mesmo alegando que a criança não pode ter faltas para não perder os benefícios dados pelo governo. Benefícios estes não fiscalizados de maneira adequada onde os que mais precisam não recebem nada. Outros não sabem dos seus direitos, mas fazem alarde pois não aceitam seguir as regras que a secretária da educação impõe, como o calendário de feriados, pontos facultativos e até mesmo as férias anuais. Para esta população acredita - se que o ano letivo deveria ser sem férias, prejudicando assim a vida tanto das crianças como dos professores e funcionários da educação.

De acordo com o ECA, a educação escolar deve ser orientada pelos princípios da liberdade, da autonomia, da igualdade, da participação e do respeito à diversidade. Isso implica que as escolas devem promover uma pedagogia que estimule a participação ativa dos estudantes, respeite as diferenças individuais e promova o desenvolvimento de valores éticos e sociais.

Além disso, o ECA prevê a importância da articulação entre a educação escolar e os demais direitos assegurados às crianças e adolescentes. Isso significa que a escola deve estar atenta às necessidades individuais de cada estudante, como a garantia de acesso à alimentação adequada, à saúde, à convivência familiar e comunitária, entre

outros aspectos. Essa articulação é fundamental para que a educação seja efetiva e contribua para o pleno desenvolvimento dos estudantes.

O ECA também prevê que a educação escolar deve ser orientada para o exercício da cidadania e preparação para o trabalho. Isso implica que a escola tem o papel de promover uma formação integral, que desenvolva habilidades socioemocionais, capacidades intelectuais, criatividade, pensamento crítico e habilidades para a vida em sociedade.

Por fim, a relação entre o ECA e a educação escolar é fundamental para garantir que as crianças e adolescentes tenham seus direitos assegurados nesse período crucial de suas vidas. A escola, como ambiente educativo, deve ser um espaço de promoção da cidadania, da inclusão e do respeito, contribuindo para a formação de indivíduos autônomos, conscientes de seus direitos e deveres e preparados para atuar de forma participativa na sociedade.

1.16 Como o Estatuto da Criança e do Adolescente trabalha Valores e a Educação?

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não se limita apenas a regular questões relacionadas à proteção e aos direitos das crianças e dos adolescentes, mas também aborda a importância da educação e da construção de valores para o desenvolvimento integral desses indivíduos.

O ECA reconhece a educação como direito básico de toda criança e adolescente, garantindo o acesso a uma educação de qualidade, de forma igualitária e inclusiva, permeada por valores visando formar crianças e adolescentes conscientes com visão de mundo. Além disso, o estatuto ressalta a importância da participação da família e da comunidade no processo educacional, reconhecendo-as como corresponsáveis pela formação e desenvolvimento dos mesmos.

O estatuto também aborda a importância da educação como ferramenta de prevenção ao trabalho infantil e à exploração de crianças e adolescentes. Promove a integralidade e a proteção desses indivíduos, assegurando que recebam uma educação adequada que os prepare para o exercício pleno de seus direitos e deveres.

Além disso, o ECA reconhece a importância do acesso à cultura, ao esporte e ao lazer como elementos essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes. Essas atividades contribuem para a construção de valores como o respeito às regras, o trabalho em equipe, a disciplina, o espírito de competição saudável e a valorização do tempo livre.

Nesse sentido, o ECA trabalha para que a educação seja um processo amplo, que englobe não apenas conhecimentos acadêmicos, mas também a formação integral dos indivíduos, ressaltando a importância da ética, da moral, dos valores e da responsabilidade social.

Em suma, o ECA valoriza a educação como um pilar fundamental na formação de crianças e adolescentes, defendendo a promoção de valores que contribuam para uma convivência harmoniosa, respeitosa e responsável na sociedade. É por meio da educação que se constrói uma relação saudável com os direitos e deveres, incentivando a participação ativa e consciente dos jovens na construção de um futuro mais justo e igualitário.

1.17 O Estatuto da Criança e do Adolescente a Educação e a Família

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma legislação fundamental para garantir os direitos e proteção integral das crianças e adolescentes em nosso país

A educação, por sua vez, é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento pleno e saudável das crianças e adolescentes, sendo primordial para a sua formação intelectual, social e moral.

A família também possui um papel de extrema importância na formação de crianças e adolescentes, sendo a principal responsável pela transmissão de valores, princípios, costumes e pela criação de um ambiente seguro e amoroso

Apesar de cada um possuir sua função específica, é fundamental que haja uma integração entre o ECA, educação e família, visando sempre o bem-estar da criança e do adolescente. O ECA deve ser respeitado e seguido por todos, garantindo que seus direitos sejam preservados e que qualquer violação seja punida. A educação, tanto proporcionada pela escola quanto pela família, deve ser de qualidade, inclusiva e estimulante, capaz de despertar o interesse, a curiosidade e o protagonismo dos

jovens. E a família, por sua vez, deve exercer sua função de forma responsável, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor, estando presente na vida dos filhos e estabelecendo uma relação de confiança e diálogo.

Entretanto, é importante ressaltar que nem todas as famílias possuem as mesmas condições de oferecer uma educação adequada, nem todas têm conhecimento sobre seus direitos e deveres, e nem todas conseguem proporcionar um ambiente seguro e saudável para seus filhos. Nesses casos, é imprescindível que o Estado, através dos órgãos competentes, atue de forma eficaz garantindo a proteção e o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Assim, é fundamental que haja uma articulação entre o ECA, educação e família, visando o melhor interesse da criança e do adolescente. Essa parceria é essencial para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora, onde todos os jovens tenham acesso a seus direitos e a oportunidades de desenvolvimento pleno de seu potencial.

1.18 As Famílias Antes e após Implementação do ECA

Antes da implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as famílias viviam em um contexto em que os direitos das crianças e adolescentes não eram totalmente reconhecidos e protegidos. A ausência de uma legislação específica resultava em situações de vulnerabilidade, abuso e exploração, principalmente para as crianças em situação de maior fragilidade.

Antes do ECA, a família tinha um papel central na proteção e cuidado das crianças e adolescentes, porém, muitas vezes, a falta de conhecimento sobre seus direitos e a falta de respaldo legal tornavam difícil combater abusos e violações aos direitos das crianças. A autoridade dos pais era exercida de forma não regulamentada, o que resultava em casos de maus-tratos, negligência e trabalho infantil.

Após a implementação do ECA em 1990, observa-se uma mudança significativa na relação entre as famílias e as crianças e adolescentes. O ECA trouxe uma série de direitos, princípios e garantias que amparam e protegem a criança e o adolescente, assegurando-lhes uma infância e adolescência dignas.

Com o ECA, a família passou a ter uma responsabilidade ainda mais assertiva na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, entendendo que o cuidado vai além das necessidades físicas e materiais. O estatuto ressalta a importância da convivência familiar e comunitária saudável, da afetividade, do respeito à individualidade e do desenvolvimento integral.

O ECA também trouxe a noção de proteção integral, que envolve tanto a família quanto a sociedade e o Estado. A criança e o adolescente passam a ser vistos como sujeitos de direitos, com voz e participação ativa em decisões que os afetam. Desta forma, a relação entre as famílias e as crianças/adolescentes se torna mais democrática, respeitando suas opiniões e considerando seus interesses.

Com a implementação do ECA, também houve a expansão de serviços e políticas públicas voltadas para a proteção da infância e adolescência. Surgiram medidas socioeducativas para lidar com situações em que seja necessário intervir em casos de violação de direitos, evitando, sempre que possível, a retirada do convívio familiar.

Em suma, o ECA trouxe uma mudança significativa na relação entre as famílias e as crianças e adolescentes. Passou-se a valorizar e proteger seus direitos, garantindo um ambiente mais seguro, saudável e acolhedor para o desenvolvimento pleno e o exercício da cidadania desde a infância até a adolescência.

1.19 O Conselho Tutelar no ECA

Art. 131. O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo não jurisdicional é encarregado de zelar pela proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes em nossa sociedade definidos pela Lei.

Composto por membros eleitos pela comunidade, o Conselho Tutelar tem como principal objetivo zelar pelos interesses desses segmentos vulneráveis, atuando de forma autônoma e independente.

A atuação do Conselho Tutelar é pautada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece diretrizes a serem seguidas para a promoção e defesa dos direitos desses indivíduos. Dentre as atribuições do órgão, destacam-se a fiscalização e aplicação de medidas protetivas quando há situações de violação de

direitos, como violência doméstica, abuso sexual, abandono ou trabalho infantil, por exemplo.

Além disso, o Conselho Tutelar também tem a função de orientar os pais ou responsáveis legais, bem como a comunidade em geral, sobre as leis e políticas públicas voltadas para a infância e adolescência. Essa atividade educativa se mostra fundamental para a conscientização e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes.

Outro papel desempenhado pelo Conselho Tutelar é o de encaminhamento adequado para serviços especializados, como saúde, assistência social e educação, a fim de garantir o acesso a direitos fundamentais, além de acompanhar de perto a evolução dos casos para assegurar a proteção dos envolvidos.

É importante ressaltar que o Conselho Tutelar atua de forma preventiva, com o intuito de prevenir situações de risco e evitar que crianças e adolescentes sejam prejudicados em seu desenvolvimento físico, psicológico e social. Para tal, conta com a parceria de outros órgãos e entidades, como escolas, hospitais, policiais e assistentes sociais, estabelecendo uma rede de proteção integral.

Em suma, o Conselho Tutelar exerce um papel fundamental na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, representando um instrumento importante de defesa e proteção. Sua atuação visa assegurar um ambiente saudável e propício para o desenvolvimento pleno desses indivíduos, promovendo a igualdade e respeito pelos direitos humanos desde a mais tenra idade.

1.20 O Que o ECA Fala sobre o Direito de Tutela de Proteção?

O Art. 36 do Estatuto da Criança e o adolescente define que é dever do Ministério Público promover e acompanhar os procedimentos de suspensão destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiões. O direito de tutela é uma importante vertente do Direito Civil que visa proteger e assegurar os direitos e interesses de pessoas que, por algum motivo, são incapazes de exercer plenamente sua autonomia e tomar decisões por si mesmas. Essa incapacidade pode ocorrer em razão da idade, doença, deficiência física ou mental, entre outros motivos.

A tutela tem como objetivo principal garantir a proteção e segurança dessas pessoas, buscando suprir a ausência ou a dificuldade que elas têm em exercer seus direitos pessoais e patrimoniais. Dessa forma, é designada uma pessoa, chamada tutor, para representar e agir em nome do tutelado, atuando em seu melhor interesse.

A nomeação de um tutor é feita pelo juiz, e é de extrema importância que seja uma pessoa idônea, responsável e capacitada para exercer essa função. O tutor deve assumir a responsabilidade de zelar pela integridade física, emocional e patrimonial do tutelado, sendo necessário prestar contas de sua gestão ao juiz.

O tutor também tem o dever de orientar e auxiliar o tutelado nas mais diversas áreas da vida, como educação, saúde, assistência social e financeira. É seu dever proteger o tutelado de qualquer forma de abuso, negligência ou exploração, visando sempre o bem-estar e a dignidade da pessoa tutelada.

É importante ressaltar que a tutela deve ser exercida de forma transparente, respeitando a personalidade e a vontade do tutelado, sempre que possível. O tutor não deve invadir a liberdade e a autonomia do tutelado, buscando promover sua independência sempre que possível, com o objetivo de prepará-lo para uma vida autônoma e plena.

Em casos de irregularidades ou abusos por parte do tutor, é imprescindível que o Ministério Público e demais entidades competentes atuem prontamente para garantir que os direitos do tutelado sejam respeitados e protegidos. O sistema judicial deve estar alerta para assegurar a efetividade do direito de tutela, garantindo que nenhum tutelado seja negligenciado ou explorado.

Em suma, o direito de tutela é essencial para garantir a proteção e o bem-estar de indivíduos incapazes de exercer plenamente seus direitos. Por meio dessa instituição, busca-se garantir que o tutelado tenha o suporte necessário para viver uma vida digna, com acesso a direitos fundamentais, sempre respeitando sua individualidade e buscando promover sua autonomia.

1.22 O Que o Estatuto da Criança e do Adolescente Fala sobre Direitos, Crimes e Ofensas

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma legislação que busca proteger e garantir os direitos das crianças e adolescentes. Dentro desse contexto, o estatuto também aborda questões relacionadas a crimes, ofensas e direitos violados.

É importante destacar que o ECA possui uma abordagem diferenciada quando se trata de crianças e adolescentes envolvidos em atos ilegais, buscando priorizar a sua ressocialização e reintegração na sociedade. O estatuto considera que, muitas vezes, jovens infratores estão inseridos em contextos de vulnerabilidade social e familiar, e que é necessário oferecer oportunidades de reeducação e reinserção, ao invés de uma punição severa.

O ECA estabelece medidas socioeducativas que podem ser aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, como forma de responsabilizá-los pelos atos praticados e oferecer formas de reinserção social. Essas medidas variam desde advertências e acompanhamento psicossocial até a internação em unidades socioeducativas, dependendo da gravidade do ato cometido.

Vale ressaltar que o ECA também prevê a proteção e garantia de direitos para jovens vítimas de crimes ou ofensas. Crianças e adolescentes têm o direito a serem ouvidos e seus relatos devem ser considerados na apuração de casos. O estatuto também estabelece que o sigilo e a privacidade das vítimas devem ser preservados, assim como o acompanhamento e assistência psicossocial necessários para o seu bem-estar e recuperação emocional.

No entanto, é importante lembrar que o ECA não busca impunidade, mas sim uma abordagem que leve em consideração o desenvolvimento e as características específicas desses indivíduos. A responsabilização e punição pelas infrações cometidas são previstas, porém, de forma adequada à fase de desenvolvimento em que se encontram, sempre considerando o princípio da proporcionalidade.

É fundamental que a sociedade, os órgãos de segurança e as instituições do sistema de justiça trabalhem em conjunto para garantir que a proteção e os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados, seja no papel de vítimas ou de infratores.

A aplicação das medidas previstas no ECA deve ser feita de forma justa, levando em consideração o melhor interesse do menor e buscando a sua reintegração na sociedade, sempre com a finalidade de prevenir a reincidência e a perpetuação de crimes.

Dessa forma, o ECA aborda as questões relacionadas a direito, crimes e ofensas de maneira a garantir a proteção, a ressocialização e a reintegração social de crianças e adolescentes em consonância com a legislação e os princípios de justiça e igualdade.

2. ENTREVISTA REALIZADA COM PSICÓLOGO SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Entrevista realizada com o psicólogo Jailson Santos, trabalha em Natal/RN,

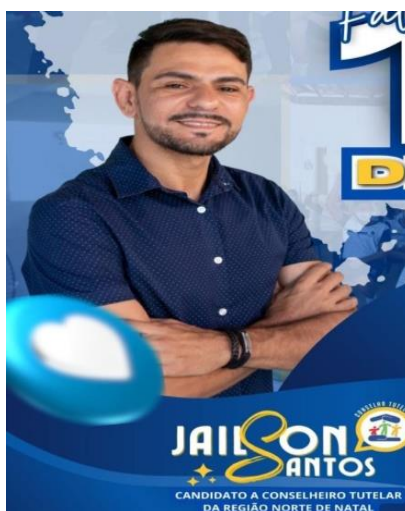


Figura 3 – Foto de Campanha para presidente do Conselho Tutelar, zona norte, Natal/RN
< <https://instagram.com/jailson.psantos?igshid=NGVhN2U2NjQ0Yg==> >

1) Como o ECA pode ser aplicado na vida das pessoas sem interferir nos costumes de uma família?

É importante entendermos de quais costumes estamos falando. Via de regra, qualquer Lei no Brasil tem como princípio respeitar a cultura e os costumes dos distintos povos que aqui habitam, desde que estes não violem os direitos humanos definidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), Declaração

Universal dos Direitos das Crianças (ONU, Genebra, 1959) e outros acordos dos quais somos signatários.

- 2) Depois da criação do ECA, algumas situações mudaram em relação a hierarquia, onde os valores mudaram exatamente para não haver constrangimento as crianças e os adolescentes. Como o senhor ver essa questão onde as crianças dentro de casa ou fora dela dita de como deve ser feito e de como quer? Os pais, os professores ou outra autoridade ficam limitados com o artigo 232 do ECA, quando diz: Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento: Pena – detenção de seis meses a dois anos.**

O ECA não usa o termo hierarquia para fazer referência a relação de autoridade dos pais para com os filhos, mas sim “poder familiar” que consiste no dever de guarda, sustento e educação. De forma alguma o ECA limita o poder familiar, apenas proíbe condutas abusivas. O artigo 1.634 do Código Civil dispõe que compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores, dirigir-lhes a criação e a educação, podendo exigir que lhes prestem obediência e respeito (incisos II e VII).

- 3) Sabemos que o ECA, veio para nos ajudar em relação aos diversos abusos que, não somente familiares cometem como também terceiros, e até mesmo o Estado. Pensando nisso, o senhor como psicólogo e um candidato ao Conselho Tutelar, pode nos orientar em relação a estas questões?**

A prática da psicologia como ciência tem um compromisso ético com os direitos humanos. O direito e psicologia são praticamente unânimes ao defender que toda forma de violência fere a dignidade da pessoa humana, e no caso da criança e do adolescente pode afetar ainda de forma mais intensa, prejudicando o seu desenvolvimento psíquico e social e contribuindo para a construção de uma cultura de violência.

4) Neste ano, estamos tendo eleições para os Conselhos Tutelares em todo o território brasileiro. Em que momento ele entra na vida de uma criança ou adolescente? E como acioná-lo?

O Conselho Tutelar está aberto para toda comunidade. Deve ser acionado principalmente quando algum direito da criança ou adolescente for ameaçado ou violado, conforme estabelece o art. 98 do ECA.

5) Até o dia de hoje, um caso de dois irmãos que buscaram ajuda no Conselho Tutela, mas foram ignorados. Os conselheiros que fazem parte do Conselho Tutelar, no tempo de hoje, estão tendo mais cautela antes de devolver as crianças ou os adolescentes aos seus familiares? (O caso mencionado, é de setembro de 2008, na cidade de Ribeirão Pires, São Paulo. Os irmãos João Vitor, 13 anos e Igor, de 12 anos, foram mortos pelo pai e a madrasta), (outro caso foi do menino Bernardo Boldrini, de 11 anos).

Art. 136 – Atribuições

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

Toda criança e adolescente que busque o conselho tutelar deve ser acolhida e ouvida. Se órgão verificar as hipóteses do art. 98, deverá deliberar medidas de proteção, medidas pertinentes aos pais e acompanhamento para que nenhum direito continue ou seja violado.

6) Suas considerações finais.

É Dever de todos assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Convidar a sociedade para conhecer as atribuições do Conselho Tutelar e exercer sua cidadania participando da escolha dos seus representantes, cujo papel é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no ECA

3. ENTREVISTA REALIZADA COM ASSISTENTE SOCIAL NO DIA 29/10/2023 SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Entrevistamos a senhora Sandra Sueli Bueno, de 47 anos, formada em assistência social e conselho tutelar há mais de 10 anos, atualmente reside e trabalha na cidade de Guarulhos, São Paulo, região do bairro Das Pimentas onde atende 100 bairros, divididos em pimentas 1 e pimentas 2. Ganhou esta eleição de 2023 para conselheira tutelar com mais de 2.300 votos, e já está efetiva.

1) Quais são as principais responsabilidades do assistente social em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente?

As responsabilidades são muitas, mas vou destacar algumas como: Realizar atendimentos individuais, fazer visitas domiciliares, elaborar pareceres técnicos, promover a articulação com os outros profissionais, orientar famílias e instituições.

2) Como o Estatuto da Criança e do Adolescente influencia o trabalho diário do assistente social?

Influência de diversas maneiras, mas o objetivo principal é assegurar o bem-estar e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, garantindo seu pleno desenvolvimento, respeitando suas individualidades e priorizando seu interesse superior.

3) Quais são as principais demandas e desafios enfrentados pelo assistente social ao lidar com questões relacionadas à proteção da infância e da adolescência?

Lidar com casos de violência e abuso infantil é um desafio significativo para nós. Precisamos identificar os indícios de violência, acolher e orientar crianças e adolescentes vítimas, prestar suporte às famílias e encaminhar para os serviços adequados, buscando garantir a proteção e a segurança dos envolvidos.

Outro desafio é a aplicação de medidas de proteção quando há a necessidade de retirar a criança ou o adolescente de sua família em situações de grave risco ou violação de direitos. Devemos cumprir os procedimentos legais e burocráticos, ao mesmo tempo em que buscamos minimizar o impacto emocional e buscar alternativas para a reintegração familiar ou outros tipos de acolhimento.

Também tem o desafio de garantir os direitos da criança e do adolescente que envolve assegurar o acesso à saúde, educação, cultura, lazer e outros direitos básicos. A falta de recursos, infraestrutura e políticas públicas adequadas dificulta a efetivação desses direitos. O trabalho com outros profissionais é muito desafiador devido à falta de comunicação efetiva entre os diversos componentes da rede de proteção e à sobrecarga de trabalho.

A negatividade e o preconceito associados a situações de vulnerabilidade dificultam nosso trabalho, precisamos lidar com a resistência e o julgamento por parte da sociedade, além de enfrentar a falta de recursos e políticas públicas adequadas para enfrentar essas situações.

Manter-se atualizado em relação às leis, políticas e práticas do trabalho social com crianças e adolescentes é um desafio constante, precisamos buscar constantemente se capacitar e se atualizar continuamente para garantir uma atuação efetiva e qualificada.

4) Quais são as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente que você precisa considerar ao planejar e implementar ações de assistência social?

A criança e o adolescente têm prioridade absoluta na proteção integral, por parte da sociedade, Estado e da família, ou seja, devem ser garantidos seus direitos fundamentais em todas as dimensões (saúde, educação, cultura, lazer, liberdade, convivência familiar, entre outros). A criança e o adolescente são protagonistas e participam ativamente da vida em sociedade e de serem ouvidos em assuntos que lhes dizem respeito, de acordo com sua idade e capacidade. A criança e o adolescente têm o direito de acesso à justiça, garantindo-lhes a oportunidade de defender seus direitos e interesses, seja como vítimas ou como protagonistas de atos infracionais.

O ECA enfatiza a importância da prevenção de situações de violação de direitos, por meio de políticas públicas e ações preventivas que promovam a proteção da infância e da adolescência.

Dentro do estatuto era prevista a necessidade da atuação intersetorial e articulada entre os diversos setores da sociedade (educação, saúde, assistência social, justiça, entre outros) para garantir a proteção e o atendimento integral à criança e ao adolescente.

A Prioridade na política de assistência social é o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social garantido o acesso a programas, projetos e serviços sociais.

5) Como o assistente social pode contribuir para a efetivação dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo o protagonismo e a participação dos jovens?

O assistente social pode contribuir de inúmeras maneiras como: acolhendo e escutando as demandas e necessidades dos jovens, garantindo um espaço seguro para que eles possam expressar suas opiniões e experiências, fornecendo informações claras e adequadas a eles sobre seus direitos, explicando como o ECA os protege e orientando sobre os canais para acionar esses direitos quando necessário.

Podemos atuar como mediadores em situações de conflito ou violação de direitos, buscando soluções negociadas que contemplem os interesses e as necessidades dos jovens.

Incentivamos a participação dos jovens em espaços de decisão e formulação de políticas públicas, como conselhos de direitos, conselhos tutelares, fóruns, entre outros, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e consideradas.

Podemos atuar também na construção de redes de apoio social, como programas e serviços voltados para os direitos da infância e adolescência, articulando atores da sociedade civil e governamentais para garantir o acesso aos serviços e recursos necessários.

Promovemos a sensibilização da sociedade sobre a importância dos direitos da criança e do adolescente, por meio de campanhas, eventos e atividades que envolvam a comunidade.

Fazemos acompanhamento e avaliamos a efetivação dos direitos dos jovens, monitorando e avaliando as políticas e programas voltados para a infância e adolescência, identificando possíveis lacunas e propondo melhorias.

Essas são algumas formas pelas quais o assistente social pode contribuir para a efetivação dos direitos previstos no ECA, promovendo o protagonismo e a participação de crianças e dos jovens, garantindo que seus direitos sejam respeitados e que sejam agentes ativos na construção de suas próprias histórias.

4. ENTREVISTA REALIZADA COM CONSELHEIRO TUTELAR NO DIA 30/10/2023 SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Entrevistamos o senhor Cláudio Oliveira Neto de 32 anos, formado em Nutrição, a 8 anos assistência social e conselho tutelar há 5 anos, atualmente reside e trabalha como conselheiro tutelar efetivo na cidade de Guarulhos, São Paulo, região do bairro Das Pimentas onde atende 100 bairros, divididos em pimentas 1 e pimentas 2. Ganhou esta eleição de 2023 para conselheiro tutelar com mais de 2.000 votos.

1) Quais são as principais atribuições de um conselheiro tutelar?

As principais atribuições de um conselheiro tutelar é atender e aconselhar pais ou responsáveis, realizar visitas domiciliares, fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras ações relacionadas à proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2) Como o Conselho Tutelar atua em casos de negligência ou violência contra crianças e adolescentes?

O Conselho Tutelar atua investigando, encaminhando e acompanhando casos de negligência, violência física, psicológica, sexual, entre outros tipos de violações de direitos. O conselheiro tutelar pode solicitar o apoio e a intervenção de outras

instituições competentes, como a polícia, Ministério Público e assistência social, visando sempre a proteção da criança ou adolescente em situação que se encontra em situação de risco.

3) Quais são os procedimentos para o acolhimento de uma criança ou adolescente em risco?

Em casos de risco iminente, podemos realizar o acolhimento provisório da criança ou adolescente, garantindo a sua segurança e bem-estar, comunicamos imediatamente ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude sobre a medida adotada, para que sejam tomadas as providências legais necessárias.

4) Quais as formas de prevenção adotadas pelo Conselho Tutelar?

O Conselho Tutelar atua de forma preventiva, realizando ações educativas e de conscientização junto à comunidade, escolas e famílias, visando a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Além disso, desenvolve atividades que visam o fortalecimento dos vínculos familiares, o combate ao abuso e exploração sexual, o estímulo à participação social e o acesso a políticas públicas.

5) Quais são os critérios para a escolha dos conselheiros tutelares?

Os conselheiros tutelares são escolhidos em um processo de seleção através de votação popular. Os candidatos devem atender a requisitos como idade mínima de 21 anos, reconhecida idoneidade moral, residência no município, experiência comprovada na área de criança e adolescente, entre outros critérios estabelecidos pela legislação. A seleção é realizada por meio de edital e cada município possui seu próprio processo de escolha.

6) Qual é o papel do conselheiro tutelar no contexto do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)?

O conselheiro tutelar tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme estabelecido no ECA. Devemos receber e encaminhar denúncias de violações desses direitos, além de buscar soluções e acompanhar casos de abuso, negligência, exploração ou qualquer outra irregularidade envolvendo menores.

7) Quais são os principais desafios enfrentados pelo conselheiro tutelar no seu dia a dia de trabalho?

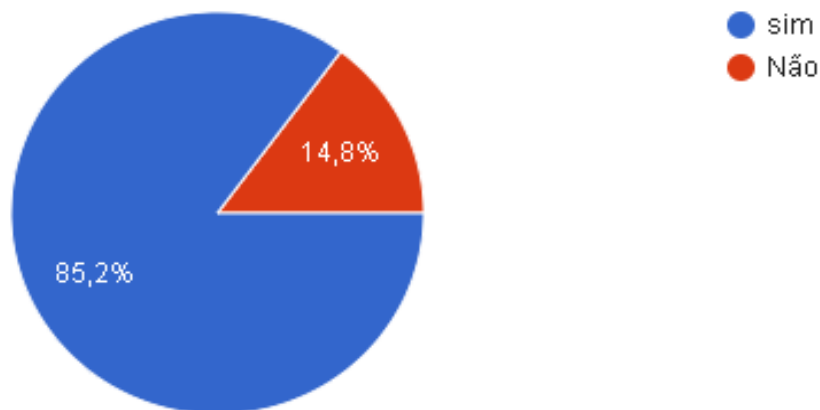
Os mais comuns são a falta de estrutura adequada para atender as demandas, limitações de recursos e equipes reduzidas. Além disso, muitas vezes eles se deparam com situações complexas que envolvem violência doméstica, abuso sexual, drogadição, entre outras, o que exige habilidades de mediação, gestão de conflitos e trabalho em equipe.

8) Como o conselheiro tutelar deve atuar em casos de suspeita de violência contra crianças e adolescentes?

O conselheiro tutelar deve receber e ouvir as denúncias, registrando os fatos e observando as provas disponíveis. Em seguida, ele deve tomar as providências legais cabíveis, conforme determina o ECA, que pode incluir a comunicação às autoridades competentes, a busca de medidas protetivas, o acompanhamento do processo e, quando necessário, o encaminhamento para um órgão específico, como a Delegacia da Infância e da Juventude.

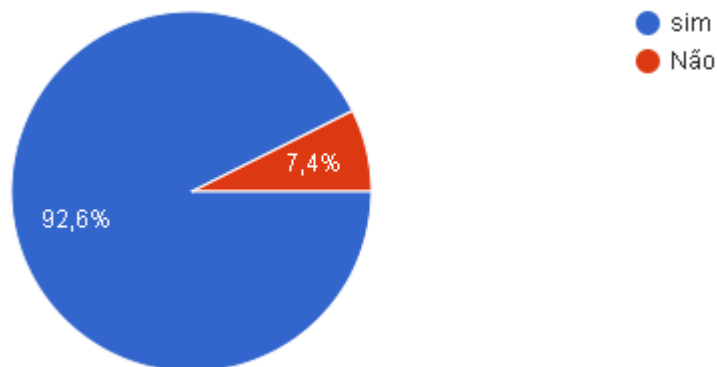
5. PESQUISA REALIZADA COM AS FAMÍLIAS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (GOOGLE FORMS)

1- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é uma lei federal de nº 8.069 criada em 13 de julho de 1990, que define criança e adolescente como sujeito de direitos em desenvolvimento que demanda proteção integral e prioritária por parte da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Você tem conhecimento sobre esta lei federal?



*Gráfico 1 - Resposta da primeira pergunta do formulário
<Autoria própria>*

2-Os principais deveres e direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é assegurar que nenhuma criança ou adolescente será objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Cabe aos pais o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores. Você tem conhecimento sobre estes deveres e direitos? 27 respostas



*Gráfico 2 - Resposta da segunda pergunta do formulário
<Autoria própria>*

3- Você tem conhecimento sobre o que acontece com os adolescentes que praticam crimes? O Estatuto da Criança e adolescente (ECA) estabelece a lei Nacional de Atendimento Socioeducativo, que tem obrigação a reparação de dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade, internação em estabelecimento educacional com o prazo de cumprimento das medidas em até três anos.

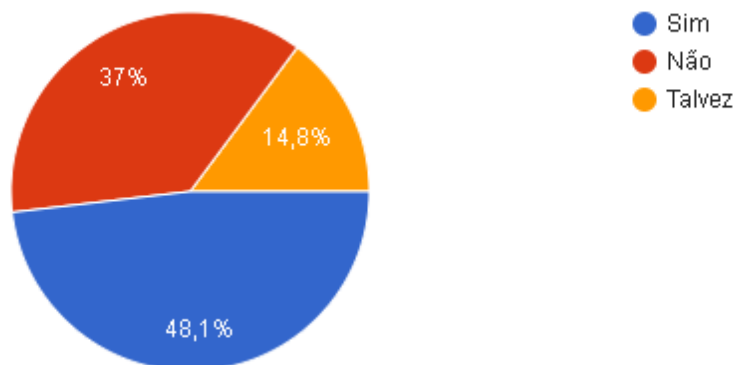


Gráfico 3 - Resposta da terceira pergunta do formulário
<Autoria própria>

4- A lei do Menino Bernardo criada em 26 de julho de 2014, de nº 13.010, está substituindo a antiga lei da Palmada, que segundo ela os pais ou responsáveis que usarem ou permitirem castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, contra a vida, a honra, a dignidade sexual contra seus filhos, descendentes ou enteados, estará enquadrado no Art. 71 do Código Penal, "Crime doloso, pena de três meses a um ano de detenção, de dois a cinco anos para vítimas menores de 14 anos e se a vítima for deficiente a pena é maior ainda. Você sendo pais ou responsáveis legais teria conhecimento ou já ouviu falar sobre esta lei?

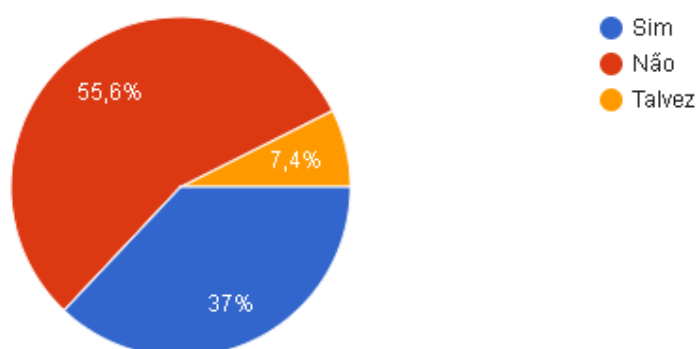


Gráfico 4 - Resposta da quarta pergunta do formulário
<Autoria própria>

5- Você denunciaria sabendo que o caso será encaminhado para o conselho tutelar mais próximo, uma família por maus tratos ou especificamente um pai ou mãe que bate nos filhos, através do disque 125, da coordenação de denúncia da violação dos

direitos da criança e do adolescente ou usando o disque 100 do Ministério dos direitos humanos e da cidadania?

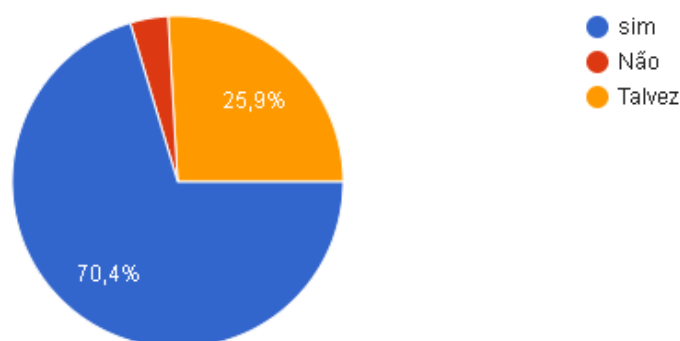


Gráfico 5 - Resposta da quinta pergunta do formulário
<Autoria própria>

10. Qual caminho a UBS usa para utilizar o ECA?

A rede de proteção é constituída por serviço da área da educação, saúde, assistência e segurança pública, que por meio de seus atores devem articular ações no sentido de garantir os direitos da criança e do adolescente Quem faz parte da Rede de Proteção é judiciário (Psicólogo e Assistente Social) do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, da Fundação municipal de Esportes e da Fundação municipal de Cultura. O papel que a rede de proteção tem é o conjunto de entidades, profissionais e instituições que atuam para garantir apoio e resguardar os direitos de criança e adolescentes brasileiros. O papel que o Conselho tutelar tem na rede de proteção é a competência legal está diretamente relacionada à aplicação das chamadas medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos reconhecidos em lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável. As medidas de proteção que o Conselho tutelar pode aplicar. Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos. Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico. Encaminhamento a cursos ou programas de Orientação O Conselho tutelar não pode fazer como aliás nunca pode embora o fizesse de forma indevida é

promover, por simples decisão administrativa, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar como medida "antecedente" ao acolhimento institucional. Quando o conselho tutelar é acionado vai até o endereço para averiguar procedente, se sim, aplicar as medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos reconhecidos em lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta omissão ou abuso dos pais.(art 98) como quando: 1- Não está matriculado/não frequenta regularmente a escola; 2- Apresenta problema de saúde e não tem atendimento médico adequado; 3-Necessita do uso de medicamentos, mas não tem acesso ou não corretamente; 4-Apresenta sinais de maus- tratos de agressões; 5- Vive em contexto familiar prejudicial à sua formação ou existe alguma situação grave que recomende sua saída do contexto familiar; 6- Trabalha em condições que não são compatíveis com o que determina o ECA no seu capítulo V. Art.5 Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, Violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. Os serviços especializados em Abordagem Social Crianças e Adolescentes com a finalidade de assegurar trabalho social, busca ativa que identifique, nós territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes situação de rua, dentre outras. O Serviço busca a resolução de necessidades imediatas promove a inserção na rede de serviços sócio assistência e nas demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos público

Atendido: crianças, Adolescentes e suas famílias que vivenciam violações de direitos por ocorrência de Violência física, psicológica e negligência; Violência sexual: Abuso e/ou exploração sexual; Afastamento do Convívio familiar devido à aplicação de medida socio educativa ou medida de proteção; Tráfico de pessoas; Situação de rua mendicância; Abandono; Vivência de trabalho infantil; Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ ou raça etnia; Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situação que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; Descumprimento de condicionalidade do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) articula um conjunto de ações visando retirar crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos, da prática do trabalho precoce. O Programa contempla a transferência de renda,

o trabalho social com famílias e a oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho. O PETI integra serviço e benefício, configurando-se em provisão, tanto da proteção social básica como da proteção social especial, uma vez que benefícios e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos se efetivam como provisões da proteção social básica ofertados ao público em situação de risco social sendo nesse aspecto sua característica específica que eminentemente a vincula à proteção social especial, cabendo o atendimento familiar. Contribuir para o enfrentamento e erradicação de todos as formas de trabalho infantil. Objetivo é romper com o ciclo da violência é importante que o plano de atendimento pactuado pela Rede de Proteção possa assegurar. O desenvolvimento da autonomia da autoestima e de habilidades sociais. O estabelecimento de estratégias que favoreçam o exercício do cuidado protetor no âmbito familiar, em que não haja negligência, e exista pelo menos um adulto com laço afetivo forte com a criança/ adolescente que ofereça suporte emocional nos momentos difíceis. O estabelecimento de uma rede de apoio social e recursos institucionais que encorajem e apoiem os envolvidos no enfrentamento das circunstâncias da vida e o rompimento da situação de violência. As ações de responsabilização dos agentes violadores serão adotadas por parte do Ministério Público e Poder Judiciário, após apuração dos fatos. A criança ou o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial (Lei 13431/2017) As delegacias ou Núcleos de Proteção à Criança e ao Adolescente vítimas de crimes (NUCRIA) apuram os fatos e encaminham o inquérito ao ministério público. No caso de violência grave contra criança e adolescente, o ministério público deve receber imediatamente a notícia da prática (CF.Art.136, inciso IV, do ECA). Expõe-se que a avaliação acerca da efetiva caracterização ou não do crime cabe ao Ministério público, após a devida investigação do fato pela autoridade policial. Assim, - Se a denúncia não Proceder: Arquia -se o inquérito. E, se necessário, encaminha-se a criança/ Adolescente e seus familiares aos serviços de Proteção Básica da Rede de Proteção. - Se a denúncia Proceder: Envia -se Representante ao Ministério Público. O Ministério Público ou Poder Judiciário avalia a necessidade de aplicação de medidas Protetivas à criança ou ao adolescente ART.101(I ao VII ECA) e de medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis Art.129(I ao X) Em situação extrema ou excepcional, o Conselho Tutelar poderá requisitar o mesmo, comunicado o fato ao Ministério Público (Art.136,

inciso I c / Art.101, inciso VII, do ECA). O Ministério Público poderá ingressar com o pedido de afastamento do autor da violência (Art.130 do ECA), bem como as ações de destituição do Poder Familiar, a depender do caso (Art.155 do ECA). Concomitantemente, seguem -se os atendimentos previstos no fluxo. É importante que cada um dos atores da Rede de Proteção conheça seus papéis e pactuação dos fluxos para garantir o atendimento integral em prol da defesa e proteção da criança ou adolescente. Acompanhamento e Monitoramento É fundamental o acompanhamento e Monitoramento de todos os órgãos, pessoas envolvidas no atendimento do caso, junto com os órgãos de monitoramento, controle e defesa da Rede de Proteção. Proteção integral da Criança e do adolescente. Todos devem estar comprometidos com a proteção integral da criança e do adolescente. Para os que sofreram qualquer situação de violência, deve-se buscar garantir a restauração de seus direitos, em como promover a prevenção dessas Violências. Prevenir é fundamental para a Proteção Integral! Art.70 - É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente (ECA) A Rede de Proteção pode: Proporcionar que as famílias reconheçam a fases e as demandas do desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, visando dimensionar expectativas sobre a capacidade de entendimento de cada fase e traduzir melhor seus comportamentos. Desencadear processos de sensibilização das famílias, instituições, lideranças comunitárias e profissionais, no sentido de alterar das relações pessoais e sociais. Realizar encaminhamentos integrados que auxiliem as famílias a enfrentar situações de adversidades, seja de outra ordem social ou pessoal. Realizar ações integradas que abordem, com linguagem apropriada às faixas etárias, a questão da sexualidade e dos toques corporais socialmente adequados e inadequados entre uma criança e alguém mais velho do que ela. Investir na formação continuadas das equipes e dos profissionais que atuam na Rede de Proteção. Ou, ainda, evitar que as situações de violência que estão ocorrendo se perpetuem. O principal objetivo é garantir a Proteção Integral da criança e do adolescente!

6. DEVERES DESIGNADOS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Como foi visto, houve sim uma necessidade da criação do ECA. No entanto não podemos esquecer, que as crianças e os adolescentes, assim como todos, tem

deveres e obrigações a serem cumpridas diante da sociedade. Segue algumas de suas obrigações:

- Ir à escola e estudar;
- Respeitar seus professores e todos da escola;
- Respeitar seus pais, irmãos e demais familiares;
- Escutar e compreender os outros;
- Respeitar as origens e crenças dos outros;
- Não jogar sujeira na casa onde mora, mas sim em local apropriado;
- Esforçar cada vez mais;
- Cumprir as normas de higiene: tomar banho, escovar os dentes, dormir cedo;
- Cumprir as normas de organização e colaboração: guardar os brinquedos, arrumar o quarto;
- Amar a pátria onde vive e respeitar suas leis civis.

CONCLUSÃO

Em conclusão, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma importante legislação que busca garantir o pleno desenvolvimento e proteção dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil. No entanto, quando o uso da disciplina no lar ou na família se torna excessivamente rígido e superprotetor, pode acarretar consequências negativas.

A superproteção no ambiente familiar, muitas vezes motivada por um desejo de proteger as crianças de possíveis perigos e adversidades, pode resultar em consequências prejudiciais para o desenvolvimento saudável dos jovens. Ao limitar suas experiências e impor restrições excessivas, a superproteção pode privar os jovens de oportunidades de aprendizado, autonomia e construção de habilidades de enfrentamento.

Uma educação baseada em uma disciplina excessivamente rígida pode gerar nos adolescentes sentimento de frustração, rejeição e até mesmo rebeldia. Além disso, indivíduos criados em um ambiente superprotetor podem apresentar dificuldades em lidar com desafios e adversidades na vida adulta, tornando-se adultos inseguros e dependentes.

Portanto, é essencial que os responsáveis compreendam a importância de encontrar um equilíbrio saudável entre proteção e autonomia, estimulando o desenvolvimento de habilidades adequadas para enfrentar os desafios da vida. Promover um ambiente familiar pautado pelo diálogo, respeito e busca de consenso, permitindo que as crianças e adolescentes tenham voz ativa e se envolvam nas tomadas de decisão, é fundamental para o seu crescimento e amadurecimento emocional.

Ademais, é importante ressaltar que o ECA é uma ferramenta que pode auxiliar na promoção dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo proteção contra abusos, negligência e exploração. É necessário que os pais e responsáveis compreendam e valorizem os princípios estabelecidos na legislação, garantindo um ambiente familiar saudável e livre de excessos de disciplina ou superproteção.

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Senado Federal. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/584821>>. Acesso em 25 nov. 2023.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

Vade Mecum Acadêmico de Direito: 27ª edição. Brasil: Saraiva, 2018

Palestra sobre Direitos e Deveres das crianças, Colégio Marista São Luís, 2019. Disponível em: <<https://saoluis.colegiosmaristas.com.br/noticias/palestra-sobre-direitos-e-deveres-das-criancas/>> Acesso em: 17 nov 2023, 15:02:35.